

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 – CONCECCT

**ESTABELECE LIMITE DE QUOTAS DE BOLSAS
POR PROJETOS E CRITÉRIOS ADICIONAIS AO
EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UDESC PARA
DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCEDIDAS AO
CCT/UDESC**

LEANDRO ZVIRTES, Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 26/03/2014 e o que consta no Processo nº 13606/2013,

RESOLVE:

1 – As quotas de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC, concedidas ao CCT/UDESC, serão distribuídas seguindo o disposto na resolução 035/2010-CONSUNI e edital específico, publicado anualmente, e adicionalmente os seguintes critérios:

- 1.1 Os pesquisadores do CNPq (PQ's e DT's) terão direito a uma cota independentemente de qualquer critério, sendo exigido para isto a participação no edital.
- 1.2 Haverá uma rodada inicial de distribuição de bolsas observando-se o ranqueamento feito segundo o edital PIC&DTI. Nesta rodada, cada pesquisador que atingir os critérios mínimos do edital receberá uma única cota de bolsa.
- 1.3 Havendo mais cotas para possíveis distribuições, elas atenderão aos pedidos de cada pesquisador segundo o ranqueamento.
- 1.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do Centro.

Joinville, 26 de Março de 2014.

Leandro Zvirtes
Diretor Geral
Presidente do CONCECCT